



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Público**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO DIA DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZ**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às 09h15, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para Sessão Ordinária, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. Marcelo Ferra de Carvalho. Verificado o quórum suficiente, o Sr. Presidente declarou instalada e aberta a reunião, passando para a pauta do dia.

O Presidente do CSMP solicitou inversão da pauta para que pudesse ser julgado o GEAP nº 000879-053/2010, da relatoria do Conselheiro Dr. Vivaldino Ferreira de Oliveira, que trata de irregularidades na aplicação de recurso do FUNDEB (FUNDEF), noticiada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP e estes solicitaram acompanhamento da sessão de julgamento. Deferido o pedido, adentraram a sala de reuniões a Sra. Ignez Maria Mendes Linhares e Srs. Antônio Cândido da Silva, João Tomiato, Valdemir Smanhoto, Edson João Sauthier e Antônio Roberto Dalmaso. O relator informou que os autos ficaram paralisados por 08 anos e que as partes interpuseram recurso enquanto realizava correição na comarca de Cláudia. Após leitura do voto, onde o relator decidiu pela não homologação do arquivamento, bem como remessa dos autos ao Promotor de Justiça substituto, iniciou-se a votação. DECISÃO: À unanimidade, decidiu-se pela não homologação do arquivamento, bem como remessa dos autos ao Promotor de Justiça substituto, nos termos do voto do relator.

**Retornou-se ao item 01 da pauta. GEAP 000669-001/2010** – Minuta de Resolução definindo critérios para elaboração da lista sêxtupla, de acordo com o artigo 94, *caput*, da Constituição Federal. Processo da relatoria do Conselheiro Dr. Mauro Delfino César, que informou as fontes pesquisadas, destacando outros Ministérios Públicos para elaboração da redação da minuta. DECISÃO: Após algumas alterações e supressões nos artigos 3º, 4º e 5º foi aprovada, à unanimidade, da seguinte forma:



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Pùblico**

**RESOLUÇÃO N° xx/2010-CSMP**

“Define os critérios para elaboração da lista Sêxtupla, de acordo com o artigo 94, *caput*, da Constituição Federal, e dá outras providências”

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÙBICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,**  
no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Definir os critérios para elaboração da lista Sêxtupla, de acordo com o estabelecido no artigo 94, *caput*, da Lei Orgânica Federal.

**“DA COMPOSIÇÃO DE LISTA SÊXTUPLA**

**Art. 2º.** Verificada a existência de vaga no Tribunal a ser preenchida por agente do Ministério Pùblico, o Procurador-Geral de Justiça publicará edital, pelo prazo de cinco dias, abrindo inscrição aos candidatos que pretendam concorrer a ela.

**Art. 3º.** O pedido de inscrição deverá ser acompanhado de extrato do GEAP ou SEAP, demonstrando a regularidade e tempestividade do serviço, além de prova de ter mais de dez anos de carreira no Ministério Pùblico e que se encontra em seu efetivo exercício.

Parágrafo único. O pedido deverá ser protocolado e encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Pùblico.

**Art. 4º.** Encerrado o prazo para inscrição, os pedidos serão analisados pelo Conselho Superior do Ministério Pùblico, que elaborará lista sêxtupla, mediante votação plurinominal, facultativa e secreta.

**§ 1º.** Havendo empate, entrará na lista o candidato da mais elevada entrânci, ou o mais antigo na mesma entrânci; persistindo o empate, prevalecerá o mais antigo na carreira.

**Art. 5º.** O Procurador-Geral de Justiça não poderá disputar o pleito no exercício do mandato, bem como até um ano após o seu término.

**§ 1º.** Os Conselheiros que forem candidatos não poderão participar da votação para composição da lista sêxtupla.

**Art. 6º.** Encerrada a votação e proclamado o resultado, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Pùblico, no prazo de cinco dias, remeterá ao Tribunal competente a lista dos agentes do Ministério Pùblico escolhidos.

**Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT 02 de agosto de 2010.



**Ministério PÚblico do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Conselho Superior do Ministério PÚblico**

**MARCELO FERRA DE CARVALHO**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

**JOSÉ DE MEDEIROS**

Procurador de Justiça

Secretário do CSMP

**02 – Homologação de Promoção de Arquivamento de Inquéritos Civis e Procedimentos Administrativos Investigatórios.**

**Processos por Relator(a).**

**Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob** – Processos retirados de pauta, face a ausência justificada do Conselheiro.

**Conselheira Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres** – Processos sob os nºs: 000699-002/2009, 000257-038/2009, 000382-090/2010, 001984-002/2006, 000116-077/2010, 000941-002/2005, 002269-011/2008, 003014-017/2009, 001963-029/2009, 002706-048/2009, 003189-011/2006, 003611-011/2009, 002636-011/2009, 003582-011/2009, 001449-013/2007, 010381-010/2008, 000591-001/2009, 000993-041/2009, 001643-025/2009, 000574-005/2006, 000934-002/2004, 000441-076/2009, 000188-002/2003, 011949-006/2007, 000944-048/2010, 000063-002/2004, 000875-001/2006, 004366-010/2010, 001130-002/2006, 007087-006/2005, 000411-090/2010, 000688-002/2007, 000918-002/2004, 002016-002/2006, 003385-014/2007, 004551-033/2009, 005018-015/2009, 000143-040/2010, 000583-002/2004, 000156-002/2004, 000161-023/2010, 000341-017/2010, 000408-002/2005, 000738-011/2006, 000953-002/2005, 001311-002/2005, 000951-002/2005, 003460-010/2009, 001092-014/2010, 000085-016/2010, 000677-073/2010, 000841-005/2006, 001104-002/2005, 001301-002/2005, 002830-010/2010, 001851-002/2006, 000816-002/2006, 014660-010/2009 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto da Relatora.

**Conselheiro Hélio Fredolino Faust** – Processos sob os nºs: 000757-002/2004, 009759-006/2007, 001358-066/2010, 000922-030/2010, 014793-010/2009, 001295-054/2010, 002434-048/2009, 001542-018/2009, 004575-006/2007, 002085-017/2009, 001073-017/2010, 000543-001/2010, 001190-033/2010, 001202-040/2010, 000365-002/2007, 001973-027/2009, 000256-005/2009, 000097-001/2010, 000440-005/2008, 001390-002/2004 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.



**Ministério Públco do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Conselho Superior do Ministério Públco**

**Conselheiro Siger Tutiya** – Processos sob os nºs 011977-010/2009, 001060-033/2010, 001215-002/2005, 001374-086/2009, 000463-077/2010, 001267-033/2010, 001624-001/2007, 001264-030/2010, 001052-033/2010, 000297-002/2009, 001090-030/2010, 000234-059/2010, 001994-002/2006, 000073-023/2009, 00762-002/2008, 002060-033/2009, 000067-078/2010, 000999-017/2010, 001235-002/2005, 001547-066/2009, 001294-054/2010 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

**Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado** – Destacou o processo GEAP número 010108-010/2009, que trata de irregularidades no Aeroporto de Rondonópolis e por se tratar de matéria afeta à União, decidiu pela remessa dos autos ao Ministério Públco Federal. DECISÃO: à unanimidade, decidiram pela remessa dos autos ao Ministério Públco Federal, nos termos do voto do relator. Processos sob os nºs 003863-010/2010, 007400-004/2009, 000270-002/2004, 000500-052/2009, 000452-076/2009, 001233-030/2010, 000388-002/2005, 001066-002/2005, 000464-005/2006, 000601-030/2010, 001291-054/2010, 000344-002/2004, 000704-010/2008, 000465-005/2006, 002750-013/2009, 003802-016/2009, 001665-083/2009, 000623-001/2006, 000349-061/2010, 000976-002/2005, 011738-010/2008, 008295-012/2006, 000706-005/2006, 001168-002/2005, 002087-002/2006, 001424-066/2010, 000068-011/2009, 000748-059/2009, 000871-048/2010, 002320-050/2009, 000408-053/2010, 009590-011/2007, 001898-040/2010, 000520-030/2010, 000639-029/2010, 000934-010/2009, 004823-013/2009, 001863-002/2004, 001046-001/2008, 001727-026/2010, 001783-002/2006 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

**Conselheiro Vivaldino Ferreira de Oliveira** – Destacou o GEAP nº 000580-005/2008, que trata de TAC firmado entre o MPE e empresas do setor de curtume e frigorífico de Várzea Grande. O voto foi pela homologação do arquivamento, observando-se a necessidade de fiscalização do cumprimento das obrigações contidas no TAC. DECISÃO: À unanimidade, acompanharam o voto do relator. Também destacou o GEAP nº 000115-038/2009, da Comarca de Juara, por se tratar de matéria estranha às atribuições do CSMP. Votou pelo não conhecimento, remetendo os autos ao Senhor Procurador Geral de Justiça. DECISÃO: À unanimidade, acompanharam o voto do relator. Os demais Processos sob os nºs 002119-002/2006, 002680-013/2009, 001051-033/2010, 000945-028/2010, 001131-002/2005,



**Ministério PÚblico do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Conselho Superior do Ministério PÚblico**

002004-002/2006, 001056-033/2010, 000251-002/2007, 000005-002/2010, 000174-002/2007, 000911-027/2010, 001450-066/2010, 001931-027/2009, 000300-005/2008, 000437-017/2010, 000161-001/2005, 000267-005/2006, 000657-023/2008, 002088-040/2010, 003811-013/2009, 010048-012/2008 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

**Conselheira Silvana Corrêa Vianna** - Processos retirados de pauta, face a ausência justificada da Conselheira.

**Conselheiro José de Medeiros** - Destacou o GEAP nº 000598-001/2010, Procedimento Investigatório Criminal instaurado no GAECO que já ultrapassou 180 dias e o Promotor requereu nova prorrogação. O Relator votou pela prorrogação por mais 90 dias, a contar do dia 19.06.2010. DECISÃO: À unanimidade, acompanharam o voto do relator. Destacou o GEAP nº 001265-030/2010, que trata de pedido de providências para recebimento de verbas atrasadas do INSS e recuperação de documentos retidos por vereador de município de outro Estado. O Promotor decidiu pelo indeferimento de instauração de inquérito civil, por se tratar de falta de atribuição da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Nova Mutum. Votou o relator pela devolução dos autos à comarca de origem para arquivamento. DECISÃO: À unanimidade, acompanharam o voto do relator. Destacou o GEAP nº 002379-080/2009, que trata de matéria eleitoral, não se incluindo no rol de atribuições do colegiado. Votou pelo não conhecimento da matéria e pela devolução destes autos à origem para que seja arquivado. DECISÃO: À unanimidade, acompanharam o voto do relator. Destacou finalmente, os GEAPs números 008968-004/2009 e 009655-004/2009, da comarca de Barra do Garças, onde o Promotor de Justiça decidiu pela não instauração de inquérito civil, promovendo o arquivamento das peças de informação e remetendo-as ao CSMP. Votou pela remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para providências que entender cabíveis, por se tratar de matéria não afeta à atribuição do CSMP. DECISÃO: À unanimidade, acompanharam o voto do relator. Os demais Processos sob os nºs 001260-002/2009, 001519-040/2010, 002117-080/2009, 002138-002/2006, 003558-006/2007, 010371-004/2009, 002432-048/2009, 000104-042/2010, 000231-002/2003, 001069-002/2004, 012753-006/2007, 000669-001/2006, 002256-002/2006, 001377-001/2005, 001206-030/2010, 001703-002/2006, 002323-080/2009, 000814-030/2010, 000638-002/2009, 000389-005/2006, 000447-002/2004, 000515-001/2006, 000039-047/2009, 002913-016/2009, 000744-005/2006,



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Público**

008501-012/2006, 000017-050/2009, 000659-086/2009, 001772-010/2010, 000666-086/2009, 001293-054/2010, 001865-012/2010, 000059-091/2009, 001862-091/2009, 000093-052/2010 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

**04 – Assuntos Gerais.** I. Dr. José de Medeiros informou que tem recebido muitos processos do CSMP e devolve para a Promotoria de origem porque embora esteja no despacho do Promotor de Justiça a cientificação das partes, isso não tem sido feito. E há casos em que científica-se somente o requerido, não recebendo o requerente tal notícia de arquivamento. Informou que no último mês devolveu quinze ou mais processos. Destacou a importância da cientificação das partes, para que tomem conhecimento do motivo do arquivamento e, caso queira, possa interpor recurso perante este CSMP. Nada mais havendo, às 10h42, encerraram-se os trabalhos, determinando o senhor Presidente a lavratura da presente Ata, acompanhada da gravação em DVD.

**Dr. MARCELO FERRA DE CARVALHO**

Presidente do CSMP

**Dr. JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretário do CSMP

Conselheiros Presentes

**Dr. EDMILSON DA COSTA PEREIRA**

**DR. MAURO DELFINO CESAR**

**Dra. ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES**

**Dr. HÉLIO FREDOLINO FAUST**

**Dr. SIGER TUTIYA**

**Dr. PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**

**Dr. VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA**



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Conselho Superior do Ministério Pùblico**

Ausente justificadamente

Conselheiros

**Dr. LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB**

**Dra. SILVANA CORREA VIANNA**